

PORTARIA Nº 419/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 10 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 6332417513.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Tarcila Priscila Tavares Bizerra Lima, matrícula nº 7002018/2, Cargo de Agente Administrativo, lotada (o) na (o), Hemonúcleo de Capanema, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 02 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021, Laudo Nº 6332417513.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 10 de junho de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 666360**PORTARIA Nº 420/2021 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 10 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 75299.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Assistência (o) servidor (a) Cristiane Coldebella Gouveia, matrícula nº 57208158/1, Cargo de Técnico Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Hemonúcleo de Altamira, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 13 de março a 28 de abril de 2021, Laudo Nº 75299.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 10 de junho de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 666362**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 034/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/80552- PAE****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/001-86 com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº195, bairro Cinquentenário, CEO 30.570-020, Belo Horizonte, neste ato representada por seu representante legal Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da Cédula de Identidade nº. MG 6.066-360 SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 993.547.726-68, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, CEP 30.350-730, Belo Horizonte/ MG, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (item 2): 11.837 Respirador purificador de ar descartável, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2(S)/ N95, formato tipo dobrável ou concha, com solda térmica em seu perímetro, sem válvula. Composta de não tecido (SMS), moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, o meio filtrante deve ser composto por microfibras tratada eletrostaticamente. A parte externa do respirador deve ser composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa possuir 02 tiras de elástico para fixação e um clipe para ajuste nasal. Apresentar, em caracteres indelíveis e visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, possuir Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Registro do Ministério da Saúde/ANVISA. Aprovada pelo Inmetro. Tamanho único PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO HEMOPA E HOMORREDE, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150776840000
Fonte de Recurso: 0349008587
Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$23.674,00 (Vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Cristiano Henrique Rodrigues Cury - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 666166**EXTRATO DO CONTRATO 035/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/80552- PAE****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: NOROESTE COMERCIO CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.184/0001-10 com sede na à Rua 26, nº 109, CEP: 74.150-080, Setor Marista, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu representante legal Renan Gustavo Sobrinho Rezende, portador da Cédula de Identidade nº 5061088, CPF/MF sob o nº. 014.278.641-10, residente e domiciliado na Rua T 62, nº 1.000, Bloco A, Condomínio Residencial Principado de Mônaco, Bairro Setor Bueno, CEP: 74.223-180, Município de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO – ITEM 1: 3.121 Máscaras cirúrgicas descartáveis, confeccionada em tecido não tecido (TNT) sintético, de composição 100% polipropileno, atóxico, não estéril, com duas tiras de elásticos nas laterais e clipe nasal de arame encapado com PVC na parte superior. Corpo da máscara com trêms pregas centrais de 1 cm cada, tripla camada e deve possuir Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) maior ou igual a 98% e Eficiência Filtragem Bacteriana (BFE) maior ou igual a 95% e gramatura: Médio, entre 25 g/m² e 60 g/m². Tamanho único. Confeccionada conforme as especificações da norma ABNT: NBR 15.052e Nota Técnica ANVISA Nº 04/2020 que estabelece os requisitos mínimos para as máscaras cirúrgicas. PACOTE (CAIXA) COM 50 máscaras PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO HEMOPA E HOMORREDE, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150776840000
Fonte de Recurso: 0349008587
Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 69.192,57 (Sessenta e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Renan Gustavo Sobrinho Rezende - NOROESTE COMERCIO CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI – Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 666167**EXTRATO DO CONTRATO 033/2021 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/214750- PAE****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: LABORATÓRIO R. F. VASCONCELOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 07.320.965/0001-00, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1170, CEP: 060.035-220, neste ato representado por seu representante legal Ruth De Vasconcelos Brazão, portador da Cédula de Identidade nº2348013, CPF/MF sob o nº.165.550.152-68, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO PARA COMPLEMENTAÇÃO ÀS ROTINAS DA GERÊNCIA DE TRIAGEM DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELO SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA SÍFILIS, HEPATITE B E DOENÇA DE CHAGAS, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 55.134,72 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Segunda-feira, 14 DE JUNHO DE 2021

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pela Gerência de Almo-xarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/ Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Ruth De Vasconcelos Brazão- LABORATÓRIO R. F. VASCONCELOS LTDA- EPP -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 666160

EXTRATO DO CONTRATO 036/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/522474

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.444/0001-69, com sede na Av. Lauro de Gusmão Silveira, nº 479, Jardim São Geraldo, CEP nº 07.140-010, Guarulhos - SP, neste ato representada por sua representante legal Senhora Patrícia Cardozo Moreni, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 265.451, portadora do CPF nº 331.765.128-80 e RG nº 44.036.145-X SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Armando Arruda Pereira, nº 220, CEP nº 07095-100, Guarulhos - SP, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS (PARCELADOS E CONTINUADOS), DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO, INCLUSIVE MULTIMODAL (A MODALIDADE DEPENDERÁ DA LOCALIDADE PARA ONDE A CARGA SERÁ LEVADA), DIRETO E EXCLUSIVO (PORTA A PORTA) DE CARGAS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NAS LOCALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903900

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 258.194,42. (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pela Gerência de Transportes - GETRA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Patrícia Cardozo Moreni - R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 666319

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Eletrônico 2020/570356 - Pregão Eletrônico Nº 040/2021 para contratação de empresa especializada para serviço de confecção, fornecimento e instalação de sombreadores (toldos) em área de estacionamento do prédio sede da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM ÚNICO: Empresa PARA TOLDOS LTDA- CNPJ 05.675.297/0001-09, com proposta final no valor total de R\$ 16.199,00 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais).

Os autos do Processo Administrativo Nº 2020/570356 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 10 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fundação HEMOPA.

Protocolo: 665784

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao

Processo Adm. nº 2020/140182 - Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Aquisição de material permanente: impressora térmica de escritório, impressora térmica industrial, impressora matricial e leitor de código de barras.

- ITEM 01 (impressora térmica de escritório): CNPJ 22.416.068/0002-70 - CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI no valor total de R\$33.070,88 (Trinta e três mil, setenta reais e oitenta e oito centavos).

- ITEM 02 (impressora térmica industrial): CNPJ 02.182.080/0001-79 - S & A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA no valor total de R\$228.999,75 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

- ITEM 04 (leitor de código de barras): CNPJ 24.802.687/0001-47 - HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO no valor total de R\$22.245,00 (Vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

O ITEM 03 (impressora matricial) restou fracassado.
Os autos do Processo Administrativo Nº 2020/140182 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 11 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Protocolo: 666282

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 61/2021

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Produtos de Uso Comum para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Lucilene Pereira Tavares

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 25/06/2021

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 666545

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021/FHCGV
Ata de Registro de Preços Nº 138/2021, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021/FHCGV, Processo nº 2021/837723, homologado pela Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 01/06/2021.

OBJETO: Aquisição eventual de Cateter para Hemodiálise para atender a necessidade de 12 (doze) meses no Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS) e no Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite (CHML) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), VIGÊNCIA: 14/06/2021 A 13/06/2022.

EMPRESA: Empresa ASLI COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.578.276/0001-14, Inscrição Estadual nº 253428599, com sede na Rua Tenente Silveira, 675 - sala 105 - Centro, Florianópolis/SC, e-mail: asli@aslicomercial.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Cateter duplo lúmen de curta permanência para hemodiálise, estéril, embalado individualmente, contendo vaso dilatador 12F, cateter duplo lúmen com asa 20cm, fio guia com avançador, tampas protetoras de sítio de injeção, introdutor de agulha 7,0 cm	UND	2.300	ALIVE HEART/ GUANGDONG BAIHE	R\$ 96,99	R\$ 223.077,00
VALOR TOTAL:					R\$ 223.077,00	

* O valor global estimado desta Ata é R\$ 223.077,00 (Duzentos e vinte e três mil e setenta e sete reais).

DRA IVETE GADELHA VAZ
ORDENADORA RESPONSÁVEL.

Protocolo: 666303



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 033/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO PARA COMPLEMENTAÇÃO ÀS ROTINAS DA GERÊNCIA DE TRIAGEM DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELO SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA SÍFILIS, HEPATITE B E DOENÇA DE CHAGAS NA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA LABORATÓRIO R. F. VASCONCELOS LTDA- EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/214750.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO R. F. VASCONCELOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 07.320.965/0001-00, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1170, CEP: 060.035-220, neste ato representado por seu representante legal Ruth De Vasconcelos Brazão, portador da Cédula de Identidade nº.2348013, CPF/MF sob o nº.165.550.152-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **031/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO(S) DE PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO PARA COMPLEMENTAÇÃO ÀS ROTINAS DA GERÊNCIA DE TRIAGEM DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELO SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA SÍFILIS, HEPATITE B E DOENÇA DE CHAGAS** de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento, conforme quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anti HBc (IgG e IgM – ou quimioluminescência	576	R\$ 56,42	R\$ 32.497,92



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	eletroquimioluminescência				
2	Doença de Chagas quimioluminescência ou eletroquimioluminescência	384	R\$16,71		R\$ 6.416,64
3	Sífilis quimioluminescência ou eletroquimioluminescência	1152	R\$ 14,08		R\$ 16.220,16

2.2 – Devem ser utilizadas metodologias de última geração, garantindo eficácia, eficiência, exatidão e segurança na interpretação dos resultados laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 96hs (noventa e seis) horas após a coleta e/ou recebimento das amostras, com exceção àqueles que demandarem prazo diferenciado devido à complexidade metodológica onde será adotado o prazo do procedimento técnico/ensaio, os quais deverão ser justificados formalmente na proposta comercial e na documentação de habilitação.

3.2. A Fundação HEMOPA fica encarregada de proceder à coleta das amostras dos doadores, as quais serão encaminhadas com identificação NUMÉRICA exclusiva do serviço de hemoterapia, juntamente com uma planilha/protocolo.

3.3. Caso haja a ocorrência de alguma não conformidade a CONTRATADA deverá dar ciência à Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT) da Fundação HEMOPA, em tempo hábil, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 55.134,72 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1- Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: **62201**
Programa de Trabalho: **10302150782880000 e 10302150782930000**
Fonte de Recurso: **0261000000, 0269001022 e 0103000000**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Contrato, além de definir profissional responsável para contato direto com a Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT);

9.1.2. Resolver em tempo hábil, todas as Não Conformidades decorrentes da prestação do serviço, como por exemplo, o extravio de amostras e novas coletas, as medidas necessárias para resolução da ocorrência deverão ser tomadas pelo laboratório contratado, incluindo o contato com o paciente, notificação e coleta da nova amostra no domicílio do paciente ou no laboratório contratado, ficando a critério do paciente a escolha.

9.1.3. Ser passível de auditoria de conformidade às legislações RDC Nº302/2005, RDC Nº20/2014 e BPLC.

9.1.4. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;

9.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Fundação HEMOPA;

9.1.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Fundação HEMOPA;

9.1.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Contratada, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

9.1.9. Manter preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato;

9.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Fundação HEMOPA, no que diz respeito às suas necessidades;

9.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da Fundação HEMOPA, corrigindo no prazo máximo de 12 (doze) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.1.12. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.13. Fornecer, na forma solicitada pela Fundação HEMOPA, o demonstrativo de utilização dos serviços laboratoriais;

9.1.14. Os setores responsáveis para solicitação de serviços pela Fundação HEMOPA-Hemocentro Coordenador Belém/PA serão:

a) Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT), telefone: (91) 3110-6500 ramal: 6632;

9.1.15. Comunicar à Fundação HEMOPA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;

9.1.17. Repassar à Fundação HEMOPA, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;

9.1.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

9.1.19. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para a Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT), representante da Fundação HEMOPA;

10.1.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;

10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;

10.1.7. Emitir, por intermédio da Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT), pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos acaso compatível com a legislação vigente.

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o **Art. 87 da Lei Nº 8.666/93**:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o **Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O responsável pela fiscalização dos serviços prestado se gestão do Contrato é a servidora Patrícia Danin Jordão Monteiro, gerente da Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT) e os que este designar, profissional biomédico ou farmacêutico –bioquímico. A ele competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da Contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o responsável pela fiscalização dará ciência à Fundação HEMOPA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3. A Fundação HEMOPA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratada, caso a mesma afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

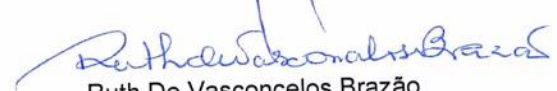
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 02 de junho de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Ruth De Vasconcelos Brazão
LABORATÓRIO R. F. VASCONCELOS LTDA- EPP
Contratada

Dr.^ª Ruth V. Brazão
CRF 60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Anderson Smith
CPF: 625.805.312 - 20

CPF N° _____
CPF N° _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 14/06/2021 08:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2BC5FA660FC0B0D3.741F4E0E8F141C35.DE708B51CF17IDE2.EC7B27F47E614954